

~~PUBLICADO~~

Data: 13/09/2019

Edição nº 0113

Pag. 010

D. O. E. do C. S.

CONTRATO DE PROGRAMA

Termo aditivo ao CONTRATO DE PROGRAMA 04/2019 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de saúde Iguaçu – CISI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSAL, para reajuste no valor.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 04/2019

O **MUNICÍPIO DE MISSAL**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, com sede à Rua Nossa da Conceição, 555, centro, na cidade de Missal, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Eduardo Staudt, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.218.295-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.217.459-77, residente e domiciliado na cidade Missal-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, doravante denominado “CISI”, consórcio público com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Rineu Menoncin, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.367.962-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.130.089-00, residente e domiciliado na cidade de Matelândia-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Programa 04/2019, celebrado em data de 09 de novembro de 2018, tem como objeto a transferência parcial da prestação de serviços na área da Saúde, do Município Missal para o CISI, conforme especificados na Tabela de Serviços de Saúde para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Convencionam alterar a Cláusula Sétima: Dos Valores e do Pagamento, passando o valor para contratação de **RS 302.604,60 (trezentos e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)** para **RS 357.604,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)**, para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de programa não foram suficientes para suportar as despesas da demanda dos municípios, devendo os recursos financeiros serem aumentados para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos.

A alteração encontra amparo jurídico e orçamentário no Decreto 5228/2019 do Município de Missal Pr.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de programa em duas (02) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 28 de agosto de 2019.



Rineu Menoncin
Presidente Consórcio Intermunicipal
de Saúde Iguaçu - CISI



Eduardo Staudt
Prefeito do Município de Missal

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:



Adriano Spanholi
CPF: 009.925.909-57
Secretário Mun. de Finanças

Nome:

CPF nº:



Celso Teófilo de Souza
CPF nº: 047.607.549-11